

LEI Nº0275/2002

**DA NOVA REDAÇÃO AS LETRAS “c” E “d” DO
INCISO III DO ART. 3º DA LEI MUNICIPAL Nº 97/95
DE 11 DE OUTUBRO DE 1995.**

A Câmara Municipal de Santa Bárbara do Leste, por seus representantes aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - As alíneas “c” e “d” do inciso III do art.3º da Lei Municipal nº 97/95, de 11 de outubro de 1995, que institui o Conselho Municipal de Saúde passa a vigor com a seguinte redação:

“Art. 3º - omissis.

III -

c) um representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais;

d) um representante da Associação de Moradores do Bairro Nossa Senhora de Lourdes.

Art.2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 19 de junho de 2001.

Mando portanto a quem o conhecimento e a execução da presente Lei pertencer, que a cumpra e a faça cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Santa Bárbara do Leste, 31 de outubro de 2002

Otto Ferreira Maia
Prefeito Municipal

